



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Ata de 25 de outubro de 2021, para a deliberação sobre o Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE METALON E OUTROS CORRELATOS PARA CONFECÇÃO DE UMA GRADE E UM CORRIMÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS E DO ALTO DA CONCEIÇÃO**, conforme especificado na respectiva Solicitação e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta minutos, na sede desta Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 012/2021 e alterada pelas Portarias nº 030/2021 e 046/2021, para proceder à análise e julgamento do procedimento de dispensa de licitação acima nomeado. Esta Comissão iniciou os trabalhos com a verificação da proposta apresentada pela firma Metalon 2000 – Comércio de Ferragens Ltda./ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.099/0001-32, no valor total de R\$ 15.416,16 (quinze mil quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), que possuía materiais para confecção de grade e corrimão para entrega imediata. Salienta-se que esta Comissão verificou que os valores praticados na proposta comercial da empresa são os preços de referência que constavam no Processo Licitatório nº 085/2021, Pregão Presencial nº 034/2021. Após análise desta proposta, chegou-se à conclusão que a mesma atendia o objeto aqui pretendido, além do seu preço está dentro do praticado no mercado. Em seguida passou-se a analisar a documentação apresentada pela respectiva empresa, quando constatou que a mesma apresentou toda a documentação solicitada no Processo de Pregão Presencial nº 034/2021, demonstrando sua regularidade jurídica, econômica, fiscal e trabalhista. Registra-se que a empresa em questão apresentou o documento de constituição de sua empresa, Alvará de Localização e Funcionamento, CNPJ, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Falência e Concordata Negativa e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa, a qual comprova o seu enquadramento como microempresa, além da Declaração de que Não Emprega Menor. Observa-se que a referida contratação tem por base atender a necessidade urgente do Município de Santo Antonio do Aventureiro em dar maior segurança aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de São Domingos e do Povoado do Alto da Conceição, além de prever furtos na Escola Municipal do Alto da Conceição, sendo a confecção da grade para atender a Escola do Alto da Conceição e o corrimão para atender a outra escola. Acresce, ainda, que a presente aquisição, conforme parecer jurídico apresentado, se encontra amparada no art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93, visto que os itens ora pretendidos são os materiais constantes no Pregão Presencial nº 034/2021 que teve seu julgamento deserto ou frustrado, ou seja, não acudiram interessados no último procedimento licitatório ocorrido a pouco, para a aquisição destes materiais. Em relação ao quantitativo pretendido, esta dispensa está sendo realizada para a aquisição do mesmo quantitativo pretendido no certame licitatório realizado anteriormente, o qual será utilizado para o atendimento da situação detalhada no Termo de Referência do respectivo procedimento licitatório. Desta forma, este Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, em análise a documentação apresentada pela empresa Metalon 2000 – Comércio de Ferragens Ltda./ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.099/0001-32, com sede à

*Walter S. Lacerda - Carta de justiça
Barolma Costa Pires*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Rua Elpídio Henrique Souza, nº 215, Vila Laroca, no Município de Além Paraíba – MG, com proposta apresentada no valor de R\$ 15.416,16 (quinze mil quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), conclui pela possibilidade da contratação direta nos moldes estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93. Considerando todo o exposto nesta ata e no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, concluímos pela Dispensa de Licitação, nos termos do 24, V, da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, como sua ratificação pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar a Comissão Permanente de Licitação dá por encerrada esta reunião. Santo Antônio do Aventureiro – MG, 25 de outubro de 2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão

CAROLINA COSTA PIRES
Membro da Comissão

CARLA DE MATOS
Membro da Comissão